



Projeto de Lei Nº 88/2022

Câmara Municipal de Varginha

À Comissão de Justiça, Legislação
e Redação Final.

Varginha, 28 de 09 de 22

Presidente da Câmara

CRIA O PROGRAMA RECUPERAR, DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º Fica criado e instituído o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Varginha.

Art. 2º O Programa Recuperar terá como objetivos:

I- recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid-19;

II- oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

III- oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

Parágrafo único. O Programa Recuperar atenderá prioritariamente aos alunos dos 5º e 9º anos, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino fundamental, conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O desenvolvimento das aulas do Programa Recuperar ocorrerá, no ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º A Secretaria de Educação regulamentará o Programa Recuperar por meio de portaria.

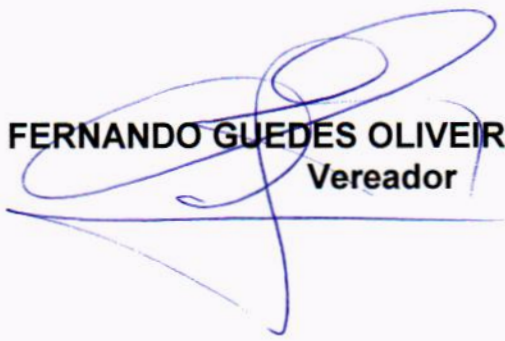


Câmara Municipal de Varginha

Art. 5º Fica autorizada a realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 28 de setembro de 2022.**


FERNANDO GUEDES OLIVEIRA "Dr. Guedes"
Vereador



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar e instituir o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Varginha.

A proposta visa recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid-19 e oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos, sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem, além de fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes.

É importante mencionar que a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe em seu artigo 24, inciso V, alínea "e", sobre a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

Além disso, cabe destacar que todos os componentes curriculares são importantes, mas que dependem especialmente dos conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática para balizar a compreensão e interpretação de textos, a resolução de problemas e o raciocínio lógico.

Nesse sentido, o Programa Recuperar oferecerá prioritariamente aulas semanais de Língua Portuguesa e Matemática para grupos de alunos do 5º e 9º anos, podendo ser estendido aos demais alunos do ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Varginha.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 28 de setembro de 2022.**

FERNANDO GUEDES OLIVEIRA "Dr. Guedes"
Vereador